



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 5/2024

**O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, I, " n", do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e com amparo na Lei n. 11.788/2008 e Portaria PGFN nº 2614/2021, **RESOLVE** tornar pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado para Estagiários de Direito na cidade de Dourados/MS**, que será regido pelos termos que seguem.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1.** O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para convocação de **estagiários de Direito no Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS, localizado à Av. Presidente Vargas, 1600, Vila Progresso, Dourados/MS** regendo-se o certame e o desenvolvimento do estágio pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.2.** O estagiário desenvolverá suas atividades na área jurídica e, sob orientação e supervisão de Procurador(a) da Fazenda Nacional, realizará trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame e análise de autos de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de petições e de outros expedientes e na execução de outras atividades de apoio às atividades fins da Procuradoria da Fazenda Nacional, tais como a alimentação de sistemas internos de controle e gestão e o carregamento de petições e documentos em sistemas de peticionamento de Tribunais.

### **2. DOS REQUISITOS:**

**2.1.** Na data da inscrição, estar devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizada ou reconhecida, no mínimo no 2º (segundo) semestre.

**2.2.** Na data da convocação: i) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos; ii) Estar matriculado(a) no máximo no 9º (nono) semestre, em Instituição de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizada ou reconhecida.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:**

**3.1.** A carga horária será de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

**3.2.** A bolsa-estágio será de **R\$ R\$787,99 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, acrescido do pagamento do **auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia trabalhado**, a ser efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

**3.3.** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

**3.4.** A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre, podendo então ser encerrado a qualquer tempo, no interesse da Administração, e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019.

**3.5.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação

vigente.

**3.6.** Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc, caso esse seja realizado de forma remota.

**3.7.** A critério do Procurador(a) da Fazenda Nacional supervisor, o estágio poderá ser prestado em regime de teletrabalho parcial ou integral, observado o disposto no Decreto nº 11.072/2022, nos termos do art. 10-A da Portaria PGFN nº 2614/2021, com redação da Portaria PGFN nº 1516/2023, caso em que o auxílio-transporte será devido somente em relação aos dias efetivamente trabalhados de forma presencial.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID.

**4.1.1.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

**4.1.2.** Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.

**4.1.3.** Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**4.1.4.** Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**4.2.** Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

**4.2.1.** O candidato negro classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

**4.2.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

**4.2.3.** Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**4.2.4.** Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição será **gratuita** e deverá ser realizada no período de **22 de outubro a 28 de**

outubro de 2024.

**5.1.1.** Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 5.2 deste edital **de forma digital, em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF**, para o endereço eletrônico: [apoio.ms.dourados.psfm@pgfn.gov.br](mailto:apoio.ms.dourados.psfm@pgfn.gov.br)

**5.1.2.** Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de outubro de 2024, com a documentação completa (descrita no item abaixo e da maneira exigida no item 5.1.1).

**5.2.** O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (*Anexo I*), devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Currículo;
- Laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, apenas no caso do candidato concorrente às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- Autodeclaração étnico-racial (*Anexo II*) , apenas no caso de candidato concorrente às vagas destinadas às pessoas negras.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** A classificação dos candidatos será realizada através de **análise curricular e entrevista**.

**6.2.** Os candidatos cuja inscrição tenha sido deferida serão **convocados de maneira individualizada e exclusivamente por e-mail** para a realização da entrevista.

## **7. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**7.1.** O edital de divulgação do resultado final da seleção será afixado nas dependências do Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS, localizado à Av. Presidente Vargas, 1600, Vila Progresso, Dourados/MS.

**7.2.** De acordo com a disponibilidade de vaga, interesse na contratação e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será convocado para ocupar a vaga de estágio via telefone ou e-mail fornecidos por ocasião da inscrição.

**7.3.** O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, caso em que deverá apresentar declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando. Caso não se manifeste, ou não tenha interesse no momento, será remanejado para o final da lista de classificação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As condições do exercício do estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, que deverá ser celebrado entre o candidato, Procuradoria, instituição de ensino e o agente de integração.

**8.2.** O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos informados no ato de inscrição durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração através do endereço eletrônico [apoio.ms.dourados.psfm@pgfn.gov.br](mailto:apoio.ms.dourados.psfm@pgfn.gov.br)

**8.3.** A presente seleção tem validade pelo período de 01 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, prorrogável por igual período.

Documento assinado eletronicamente

**IGOR LEONARDO PEREIRA BARBOSA**

Procurador-Chefe Substituto da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Igor Leonardo Pereira Barbosa, Procurador(a)-Chefe(a) Substituto(a)**, em 22/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45889093** e o código CRC **B13A861B**.

Referência: Processo nº 10911.000193/2024-65.

SEI nº 45889093



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso do Sul

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Solicito inscrição para realização de estágio em Direito na Procuradoria da Fazenda Nacional na cidade de Dourados/MS.**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone celular:** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**RG (número e órgão expedidor):** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Instituição de Ensino:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_ **Período/Ano que está cursando:** \_\_\_\_\_

**Concorre como pessoa com deficiência:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Concorre como NEGRO:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital.**

**Dourados/MS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Referência:** Processo nº 10911.000193/2024-65.

SEI nº 45891977



## ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Para fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de julho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública, autarquia e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 - CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou: Preto(a) ( ) - Pardo(a) ( ) - Branco(a) ( ) - outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às prescritas no Código Penal\* e às demais cominação legais aplicáveis.

Dourados/MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*\*Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal- falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Referência: Processo nº 10911.000193/2024-65.

SEI nº 45892254